



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. 430/2020

Guaíba, 11 de setembro de 2020.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao Ofício nº. 106/2020 desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 182/2020**, apresentado pelo vereador: **Ale Alves**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos: 1- Quais Circunstâncias levaram a retirada do Trailler de Lanche, existente em frente ao PA a mais de 20 anos? 2 - Quais foram as negociações propostas aos proprietários para sua manutenção do Trailler? 3 - Existe a destinação de novo local para que a família proprietária permaneça com seu negócio na cidade de Guaíba?

Agradecendo ao nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

O referido trailler estava localizado em área pública de forma irregular.

Os bens públicos devem ser utilizados para a finalidade a que se destinam, segundo a regra geral. Assim, a utilização do espaço público para fins particulares deve ser precedida de autorização, permissão ou concessão.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

José Francisco Soares Sperotto  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
Verº. José Campeão Vargas  
M. D. Presidente da Câmara Municipal  
Guaíba/RS

